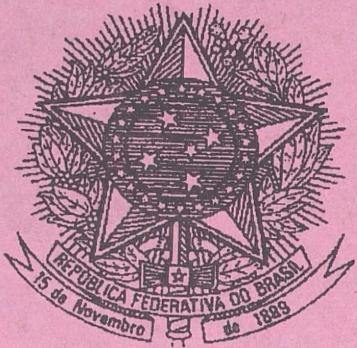


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



NOVA IGUAÇU - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**8º Ofício de Notas e Registros
CARTÓRIO RODOLPHO QUARESMA**

Rua: Getúlio Vargas, 38 - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.255-060
TEL.: 2767-5506 / 3773-1745

Rodolpho Quaresma de Oliveira Júnior

Notário, Oficial do Registro de Imóveis, de Austin
Oficial do Registro de Títulos e Documentos e
Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Sandra Domingues Quaresma de Oliveira
SUBSTITUTA

Maria Henriqueta D. da Costa Quaresma de Oliveira Krepel
SUBSTITUTA

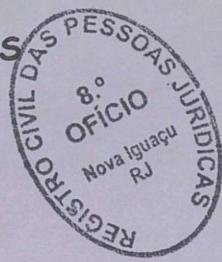
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS

6/11/2004

ASSOCIAÇÃO TRIÂNGULO ROSA - MOVIMENTO DE EMANCIPAÇÃO
E CONSCIENTIZAÇÃO HOMOSSEXUAL.
ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINOS LUCRATIVOS

ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º. - A ASSOCIAÇÃO TRIÂNGULO ROSA - ATR - é uma associação civil sem fins lucrativos fundada em 10 de agosto de 2001 com sede e foro na cidade de Nova Iguaçu COM SEDE PROVISÓRIA a Rua Coronel Carlos Matos, 45 Sala 401 Centro - Nova Iguaçu CEP 26210-200, tem caráter cultural, educativo, mobilizador e duração por prazo indeterminado e reger-se-á pelo presente estatuto pelos dispositivos legais ou regulamentos que lhe forem aplicados.

Parágrafo Único - A Associação poderá, mediante deliberação da diretoria, criar- sub-sedes em qualquer parte do território nacional.

Art. 2º. - ATR é pessoa jurídica de direito privado, não tendo vinculação a nenhum partido político, grupo religioso ou qualquer organismo ou entidade cujos fins específicos não digam respeito à conscientização e emancipação homossexual.

Art. 3º. - A denominação ASSOCIAÇÃO TRIÂNGULO ROSA ATR - foi aprovada na 1ª. Reunião da comissão provisória em 10 de agosto de 2004 e referendada na data da aprovação deste estatuto. O nome REFERE-SE AO TRIÂNGULO ROSA QUE ERA COLOCADO NA ROUPA DOS PRESIDIÁRIOS GAYS NOS CAMPOS DE CONCENTRAÇÃO NAZISTA., é a crença na pluralidade, ou seja: aceitamos as diferenças entre os seres humanos, suas idéias, sentimentos e credos, acreditando que podemos caminhar juntos na construção de um mundo sem preconceito e discriminação em relação à orientação sexual, sobretudo à orientação homossexual.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

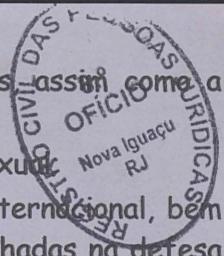
Art. 4º. - Constitui finalidade fundamental da ATR, organizar, sem qualquer forma de discriminação, o maior número de pessoas interessados em defender a liberdade de orientação sexual, especificamente a homossexual.

Art. 5º. - Constituem finalidades específicas da ATR:

- 1 - Conscientizar as pessoas com orientação homossexual da sua importância enquanto seres humanos de seus direitos e, principalmente de sua liberdade de orientação homossexual;
- 2 - Contribuir para coleta e organização de informações e a produção de conhecimentos sobre a sexualidade humana, especificamente sobre a homossexualidade;
- 3 - Conscientizar a sociedade do direito à liberdade de orientação sexual, especificamente a homossexual;
- 4 - Divulgar para a sociedade as finalidades, objetivos, promoções e realizações da ATR;



Engín



- Parágrafo Único** - Cabe a diretoria a responsabilidade pelas informações assim como a forma como tais serão veiculadas.
- 5 - Combater qualquer manifestação de discriminação por orientação homossexual;
- 6 - Promover intercâmbio co outras organizações afins a nível nacional e internacional, bem como entidades de defesa de outros grupos minoritários ou entidades empenhadas na defesa dos direitos humanos respeitando o art. 2º do presente estatuto;
- 7 - Auxiliar na formação de novos grupos de conscientização e emancipação homossexual em todo território nacional e no exterior;
- 8 - Promover a auto-estima dentro da comunidade homossexual, objetivando uma melhoria na qualidade de vida;
- 9 - Participar, apoiar e divulgar trabalhos culturais, artísticos, literários, cívicos e desportivos ou quaisquer outros de interesse da comunidade homossexual.
- 10- desenvolver atividades relacionadas com a prevenção ás DST/AIDS.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Seção I - Dos Membros

Art. 6º. - São membros da ATR, pessoas físicas maiores de 18(dezoito a) anos que aceitem o presente estatuto e tenham formalizado sua inscrição junto a ATR.

Parágrafo Único - Em quaisquer circunstâncias, somente terão acesso as fichas de filiação a Diretoria do ATR resguardando assim o direito à inviolabilidade da pessoa humana.

Art. 7º. - O quadro social é composto de:

- 1 - Membros Colaboradores;
- 2 - Membros Freqüentadores.

Parágrafo Primeiro - Os membros Colaboradores são aqueles que, após freqüentarem cinco reuniões consecutivas ou pelo menos oito das últimas dez reuniões anteriores à sua inscrição, aceitando contribuir mensalmente com quantia deliberada pela Diretoria e aceitando o presente estatuto, adquirem direito a voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Parágrafo Segundo - Os Membros Freqüentadores são aqueles que, sem participar regularmente das atividades da Associação, contribuem par o seu desenvolvimento, tendo garantido de voz mas não o de voto nas Assembléias Gerais.

Art. 8º. - A admissão de membros previstos no art. 4º dependerá de aprovação da diretoria.

Art. 9º. - Os membros não respondem nem subsidiariamente pelas dívidas e obrigações da ATR.

Art. 10º. - Constituem direitos dos membros da ATR:

- 1 - Propor, discutir e votar na Assembléia Geral;
- 2 - Votar e ser votado para cargos da diretoria, respeitando o parágrafo único do artigo 11º do presente estatuto;
- 3 - participar de qualquer evento promovido pela ATR.

Carlos Feliciano
Advogado
OAB/RJ - 80.046

Ergas

Parágrafo Único - Tais direitos se darão respeitando-se o previsto no art. 7º do Presente estatuto.

Art. 11º. - Constituem deveres dos membros da ATR:

- 1 - Respeitar e fazer respeitar o presente estatuto;
- 2 - Participar das atividades da ATR;
- 3 - Efetuar pontualmente o pagamento das mensalidades definidas pela Diretoria.

Parágrafo Único - Para votar e ser votado em qualquer instância, o membro deverá estar em dia com a Tesouraria.

Art. 12º. - Poderão se aplicadas sanções aos membros da ATR que firam os interesses do mesmo e o presente estatuto, cabendo a decisão à Assembléia Geral.

Seção II - Da Administração

Art. 13º. - A ATR é constituída dos seguintes órgãos:

- 1 - Assembléia Geral;
- 2 - Diretoria;
- 3 - Coordenações

Seção III - Das Assembléias Gerais

Art. 14º. - A Assembléia Geral é órgão máximo soberano e deliberativo da ATR, sendo constituída por todos os membros da ATR, respeitando-se o dispositivo nos artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11º do presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As pessoas que não forem membros colaboradores da ATR serão garantido apenas o direito de voz, mas não o de voto.

Parágrafo Segundo - É vedado o voto por procuração.

Parágrafo Terceiro - As deliberações da Assembléia Geral serão aprovadas por metade mais um dos membros presentes.

Art. 15º. - A assembléia geral reunir-se-á ordinariamente a cada ano por convocação da Diretoria, através de sua Secretaria, com antecedência mínima de 15(quinze) dias através de correspondências dirigidas a seus membros e de Edital afixado na sede da ATR.

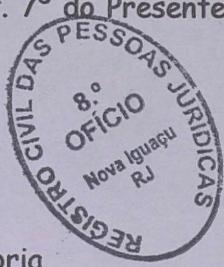
Parágrafo Único - Em primeira chamada, a assembléia geral deliberará com a presença de 1/3 (um terço) de seus MEMBROS e apos 30 (trinta) minutos em Segunda chamada com qualquer número.

Art. 16º. - A assembléia geral reunir- se- á extraordinariamente pr convocação da diretoria ou quando solicitado por 1/3 (um terço) de seus MEMBROS com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro - As assembléias gerais extraordinárias tratarão exclusivamente dos assuntos que deram motivos à sua convocação

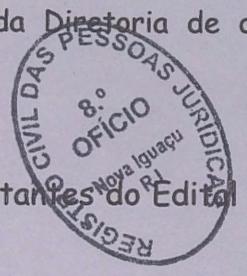
Parágrafo Segundo - Tendo sido convocada a Assembléia Geral Extraordinária, os convocadores devem notificar à Secretaria da Diretoria para a elaboração de Edital e divulgação com antecedência mínima de 3 dias.

Art. 17º. - Compete à Assembléia Geral Ordinária:



Eugenio

- 1 - Eleger a Diretoria, respeitando os Artigos 10º, 19º e 20º.
- 2 - Conhecer, discutir e julgar os relatórios sobre as atividades da Diretoria de das coordenações;
- 3 - Apreciar e julgar as contas da Diretoria.
- 4 - Discutir e aprovar o plano anual de ação da ATR;
- 5 - Deliberar sobre dos assuntos gerais de interesse da ATR constantes do Edital de Convocação.



Art. 18º. - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- 1 - Aplicar sanções aos MEMBROS da ATR conforme Art.12º do presente Estatuto;
- 2 - Alterar total ou parcialmente o presente Estatuto, mediante aprovação de 2/3 de seus MEMBROS COLABORADORES;
- 3 - Deliberar sobre a dissolução da ATR;
- 4 - Deliberar sobre a destituição de MEMBROS da Diretoria;
- 5 - Deliberar sobre os assuntos motivadores da convocação.

Seção IV - Da Diretoria

Art. 19º. - A Diretoria será eleita pela Assembléia Geral Ordinária, por maioria simples, com mandato de 2(DOIS) anos, vencendo o mandato a cada dia 21.05 (vinte e um de maio) de cada biênio.

Parágrafo Primeiro - A convocação da Assembléia Geral Ordinária deverá ser feita na última quinzena de abril de cada ano.

Parágrafo Segundo - Para concorrer à Diretoria devem ser formadas chapas, as quais deverão inscrever-se junto à Secretaria até 5 (cinco) dias antes da data da Assembléia que elegerá a nova Diretoria.

Art. 20º. - A Diretoria será composta de 6 (seis) MEMBROS:

- 1 - Presidente;
- 2 - Vice-Presidente;
- 3 - secretário;
- 4- 1º secretário
- 5- tesoureiro
- 6- 1º tesoureiro

ART. 21º fica instituído o conselho fiscal da ATR.

Parágrafo primeiro- O conselho fiscal será composto de 3 (três) membros, presidente e 2 (dois) conselheiros.

Parágrafo Segundo. a finalidade principal do Conselho fiscal é fiscalizar o cumprimento do Estatuto da ATR.

Parágrafo Primeiro - Os MEMBROS da Diretoria serão eleitos em Assembléia Geral por aclamação ou por voto universal e secreto dos MEMBROS, conforme Art 17º

Parágrafo Segundo - Em caso de impedimento ou vacância de algum cargo da Diretoria, cabe à Assembléia Geral a nomeação de substituto escolhido entre MEMBROS da ATR.

Parágrafo Terceiro - Apenas MEMBROS COLABORADORES da ATR poderão votar ou ser votados nas chapas concorrentes à Diretoria.



Eng. Júnio

Parágrafo Quarto - Em caso de renúncia de MEMBROS da Diretoria, deverá esta ser comunicada ao Presidente por escrito.

Parágrafo Quinto - Os MEMBROS da Diretoria não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da ATR, quando agirem dentro dos poderes que lhe são atribuídos neste Estatuto.

Art. 22º. - Comete à Diretoria

- 1 - Convocar a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária;
- 2 - Executar e fazer cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- 3 - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- 4 - Criar comissões de trabalho quando for necessário;
- 5 - Preparar o relatório anual sobre as atividades da ATR.
- 6 - Criar e dissolver as Coordenações e Comissões da ATR, respeitando o Art.26º do presente Estatuto.

Parágrafo Único - diretoria reunir-se-á mensalmente e extraordinariamente quando for necessário

Art. 23º - compete ao presidente da ATR:

- 1 -presidir e coordenar as reuniões da diretoria e das assembléias gerais.
- 2 -convocar a diretoria para ás reuniões ordinárias e extraordinárias;
- 3 -gerir com o tesoureiro os recursos da diretoria da ATR, aprovando e assinado os documentos referentes a gestão financeira
- 4 -representar a ATR em juízo ou extra - judicialmente e receber citações e intimações em nome da ATR;
- 5 -Assinar toda correspondência e documento emitido pela ATR;
- 6 -delegar poderes a outro membro da diretoria
- 7 -cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto

Art. 23º. -compete ao vice presidente;

- 1 -auxiliar o presidente e substitui-lo em seus impedimentos
- 2 -elaborar as correspondências da atr
- 3 -elaborar os relatórios da ATR

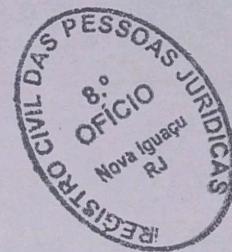
Art. 24º. - compete ao secretário.

- 1- substituir o presidente e o vice presidente em suas faltas e impedimentos
- 2- encarregar-se das atas das reuniões e assembléias realizadas;
- 3- fazer as convocações para as reuniões e assembléias
- 4- elaborar e organizar juntamente com o presidente, as pautas das reuniões e assembléias.
- 5- Manter em ordem e em dia o arquivo e o fichário dos membros da ATR.
- 6- Organizar a homoeroteca da ATR.

Art.25º compete ao 1º secretário.

Parágrafo único. Substituir o secretário em suas ausências e impedimentos

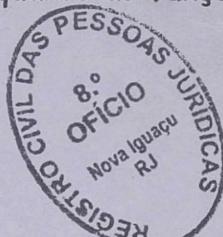
Art.26º compete ao tesoureiro;



Carlos Feliciano
Advogado
CABRJ - 80.046

Engº

- 1- elaborar planos de arrecadação dos recursos financeiros da ATR, manter em ordem e em dia o livro-caixa, cobrar e receber as mensalidades, contribuições e doações.
 - 2- Submeter a aprovação da diretoria os documentos relativos a gestão financeira
 - 3- Substituir o presidente em suas ausências ou impedimentos, quanto as funções do item 3 do artigo 22;
- Art 27º compete ao 1º tesoureiro**
- 1- Substituir o tesoureiro em seus impedimentos.



Seção V - Das Coordenações

Art. 28º- As coordenações serão constituídas e terão as suas funções determinadas pela diretoria e aprovadas por uma assembléia geral extraordinária, conforme a necessidade da ATR;

CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS E PATRIMÔNIO DA ATR;

Art. 29º- O patrimônio social da ATR será constituída de;

1 -Mensalidade dos MEMBROS COLABORADORES;

2 - Doações espontâneas dos MEMBROS FREQÜENTADORES;

3 - Contribuições de outras pessoas físicas e jurídicas;

4 - Rendas provenientes de quaisquer atividades promovidas pela ATR;

Parágrafo Único -Ainda que sem fins lucrativos, a ATR poderá constituir renda visando a sua aplicação na seqüência dos objetivos do mesmo, sendo necessário o registro do livro-caixa.

5 -bens móveis, imóveis, obras de arte que possuir ou venha a possuir por compra, doação legado ou outra forma legal.

Art. 30º - Todas as despesas e receitas da ATR serão escrituradas em livros revistos das formalidades legais.

Art. 31º bens patrimoniais da ATR só poderão ser alienados por decisão de dois 2/3(Dois terços) dos seus membros colaboradores em assembléia geral extraordinária convocada para tal fim.

Parágrafo Único - os recursos obtidos com recursos obtidos com a venda de bens da ATR deverão ser imediatamente reaplicados no interesse da ATR.

CAPÍTULO V - DAS DEPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS DA ATR

Art. 32º. - A ATR somente poderá ser dissolvida por decisão de $\frac{3}{4}$ (três quartos) de seus membros colaboradores em assembléia extraordinária convocada para este fim.

Art. 33º- em caso de dissolução da ATR, todos os seus bens móveis e imóveis e valores de qualquer espécie,reverterão em benefício de entidades que lutam contra a discriminação por orientação sexual.

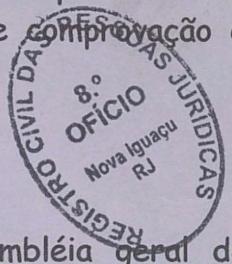
Parágrafo Segundo -

Art. 34º - nenhum dos cargos da diretoria e coordenação será remunerada



Egípcio

Art. 35º a ATR poderá reembolsar as despesas de seus membros quando estes estiverem representando a ATR em quaisquer situações, mediante comprovação e mediante aprovação de tal reembolso pela diretoria.



Art. 36º - o primeiro mandato da diretoria eleita pela Assembléia geral de constituição será de 1 (um ano) cumprido até 10 de agosto de 2005, exceto em caso de destituição ou renúncia.

Nova Iguaçu, 1º De Maio de 2001

Eugenio Ibiapino dos Santos
EUGÊNIO IBIAPINO DOS SANTOS.
PRESIDENTE

Carlos Feliciano
Advogado
OAB/RJ - 80.046

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE JUSTIÇA
Travessa Irene, nº 2 - Centro - Nova Iguaçu - RJ, Reconhecido por
SENELHANÇA a firma de: EUGENIO IBIAPINO DOS SANTOS (L:48/F:
No: 18351
Nova Iguaçu, 26 de Novembro de 2004. Conf. por: _____
Serventia _____
20% P.Judiciário: 20.57
Aline C. Muger Silva/Simone B. B. Dergueira Total: 2.43



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
RUA GETÚLIO VARGAS, 38 - N. IGUAÇU - RJ
8.º OFÍCIO**

Apresentado hoje para registro e
apontado sob o n.º _____ de protocolo
livro A _____ Registrado sob o
n.º Ordem _____ Livro _____ do registro
loja de Pessoas Jurídicas
Nova Iguaçu 30/11/2004.



O QUE CERTIFICO
Sônia L. Queiros de Oliveira
SUBSTITUTA
Mat. 94/014

Eugenio

CÓPIA

Poder Legislativo
Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Nova Iguaçu
Proposição: CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Requerente: COORD. 3º PARADA GLBT DA BAIXADA
Ementa: APRESENTANDO NOTA DE ESCLARECIMENTO

Nº 00000691/2006
Data: 23/06/2006

A GLBT DA BAIXADA

16



NOTA DE ESCLARECIMENTO

Nós da ASSOCIAÇÃO TRIÂNGULO ROSA Movimento de Emancipação e Conscientização Homossexual e da AGANI (Associação dos Gays e amigos de Nova Iguaçu) Vimos informar que não tivemos qualquer participação no "documento" em anexo que foi enviado para a imprensa pela APABAFLU (Associação da Parada Gay da Baixada) e que erroneamente utilizou o nome das nossas instituições de maneira irresponsável criando assim uma animosidade e um clima de instabilidade política entre a organização da 3ª Parada GLBT e os órgãos governamentais. Todavia o atraso da saída do material para a pré-produção da 3ª Parada GLBT é uma evidência mas não é motivo para se tornar público de maneira irresponsável e eleitoreira.

Todas as reuniões com a Prefeitura aconteceram sempre com um representante das três entidades organizadoras do evento. É lamentável que a APABAFLU esteja sendo utilizada como cabo eleitoral e deixando se manipular por políticas eleitoreiras colocando as questões GLBTS em segundo plano.

Compreendemos que nossas relações com as autoridades devem acontecer com parâmetros éticos e democráticos. Portanto o documento da APABAFLU plantando na imprensa não tem o aval das nossas organizações e não representa a maioria da comunidade homossexual da baixada Fluminense.

Reafirmamos a nossa parceria com a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu e entendemos que já temos problema demais para nos preocupar, haja vista que em nossa região somente no mês de abril aconteceram cinco homicídios de homossexuais por motivo de intolerância e preconceito.

Portanto precisamos da solidariedade dos governantes e da sociedade como um todo e não podemos perder tempo em criar situações desagradáveis usando o nome de terceiros.

PELA CRIMINALIZAÇÃO DA HOMOFOBIA,
NOVA IGUAÇU PEDE PAZ.

Cordialmente

Associação Triângulo Rosa

Eugenio Iguapim

Agani

Silve Lima

